CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 08/2003

"Concede título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre.

Art. 2º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 27 de março de 2003.

Afonso de Souza Anselmo
Vereador

Justificativa: O presente projeto de lei visa conceder o título de cidadão honorário ao Pastor Anselmo Silvestre, nos termos dos artigos 225, 226 e 227 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, por reconhecimento à sua extensa biografia de trabalhos prestados à sociedade mineira, ao país e até no exterior, conforme comprovado na biografia anexa ao presente projeto.

Por conseguinte, conto com o apoio de meus nobres pares na aprovação do presente projeto, nos termos da lei.

PR. ANSELMO SILVESTRE

Natural de Sabinópolis – MG, o Pastor Anselmo Silvestre, viúvo, foi casado com a saudosa Sra. Bernarda Silvestre por 45 anos, sendo um pai amoroso e dedicado de oito filhos, avô de 24 netos e 12 bisnetos.

Em busca de crescimento, mudou-se para a cidade de Belo Horizonte – MG, no ano de 1933 onde trabalhou na construção civil, sendo ainda funcionário da Central do Brasil por longo tempo.

Iniciou seu ministério eclesiástico no ano de 1940, como diácono, sendo consagrado a presbítero no ano de 1945. Pastor das igrejas de Corinto, Coronel Fabriciano e Nova Lima.

Atuou como Vice-Presidente junto ao Pr. Algot Svenson, no período de 1950 a 1958, quando, por ocasião do falecimento do Pr. Algot, foi eleito Presidente da Assembléia de Deus – Ministério de Belo Horizonte, função que exerce há 42 anos. Em sua administração a Assembléia de Deus prosperou e cresceu, tendo atualmente mais de 700 congregações na Grande BH, um grande Corpo Ministerial composto por Presbíteros, Evangelistas e Pastores lotados em toda Minas Gerais, com a finalidade de libertar pessoas da escravidão das drogas, do crime, dos vícios em geral e de muitos outros conflitos da sociedade, que vem colidir com as leis do nosso Estado e do nosso País, pois na visão do Pr. Anselmo, todas as ovelhas do seu pastoreio devem receber a sã doutrina e não viver uma vida incoerente à Carta Magna, nossa Constituição, que para a sua denominação é o parâmetro legal que devemos respeitar: Com esse zelo, tem ajudado o Estado através da pregação do Evangelho de Jesus Cristo, com provas concretas na regeneração de pessoas, mesmo em presídios de segurança máxima, como tem acontecido também nos centros de recuperação.

Foi Conselheiro da Casa Publicadora das Assembléias de Deus de 1958 a 1976, ajudando assim, no desempenho e crescimento da Casa durante seus 50 anos de funcionamento. Presidente da Convenção Estadual das Assembléias de Deus, no Estado de Minas Gerais desde 1951 e da Assembléia de Deus em Belo Horizonte, assim como de todas as suas filiais em todo o Estado. Membro ativo da Mesa Diretora da Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil, onde atualmente é I Vice-Presidente. Presidente da Escola Bíblica Permanente Sião, desde o ano de 1976, ano de sua fundação, e da Associação Betel de Assistência Social – Lar Betel (ABAS), onde é exercida parte da obra social das Assembléias de Deus, assistindo crianças abandonadas e velhinhas desamparadas. Formado pelo Instituto Bíblico de Pindamonhangaba, é de uma inata administração conceituada. É presidente de honra da COMADETRIM – Convenção das Assembléias de Deus do Triângulo Mineiro.

Gleiseff Iriane Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
07/03/03

Participou de várias conferências, simpósios, seminários e escolas bíblicas em todo o país, assim como em outros países, como EUA, Israel, Suécia, França, Dinamarca, Canadá etc.

A visão missionária do Pr. Anselmo já tem alcançado vários países onde seus enviados têm desempenhado com muito êxito suas missões, tanto na África, Angola, Moçambique, Guiné – Bissau, Senegal, quanto na Bolívia, Paraguai, Honduras, México, Estados Unidos (Boston, Elizabeth), Japão, Ucrânia, Suíça e Portugal, onde incansavelmente o Pr. Anselmo tem visitado, dando o apoio aos seus enviados.

VIAGENS

QUANT.	PAÍS
1	Alemanha
3	Bolívia
3	Canadá
1	Coréia -
1	Equador
7	Estados Unidos
1	Finlândia
1	França
1	Grécia
1	Hong-Kóng
1	Inglaterra
2	Israel
1	Itália
1	Iugoslávia
1	Japão
1	México
1	Noruega
4	Paraguai
1	Peru
1	Portugal
1	Suécia
1	Ucrânia

TÍTULOS

Título	Procedência	Data
Doutor em Divindade	OMEB.OFEA.LATINA	
50 Anos de Ordenação ao Santo Ministério	Rio de Janeiro – RJ	
50 Anos de Pastorado	Divino	
Placa Comemorativa – 50 anos – Jubileu de	Coronel Fabriciano e Ipatinga	1998

Ouro	- MG	
Jubileu de Brilhante – II Tesoureiro da Fundação Assembléia de Deus	Niterói – RJ	
Certificado do Seminário Teológico Pentecostal	ESTEADEB	
Certificado Honorário	STBS – Seminários Bíblicos Semanais	
Certificado do Departamento de Educação Teológica	Boston – EUA	
Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados	DEMADEB	
Certificado de Educação	ENSFA – Departamento de Publicação	
Honra ao Mérito		1986
Condecoração pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conferindo Medalha de Honra ao Mérito Legislativo, na GRANDE INSÍGNIA	Assembléia Legislativa – MG	1986 e 1987
Moção de Aplauso – Serviços Prestados na Década de 40	Nova Era – MG	
Cidadão Honorário de Belo Horizonte	Câmara Municipal de Belo Horizonte – MG	09/1975
Certificado de Teologia	Instituto Teológico Pindamonhangaba – SP	02/1978
Honorífico – I Simpósio Nacional de Missões	SENAME – C.G.A.D.B. – Belém – PA	18 a 20/08/1983
Honorífico – I Simpósio Nacional de Missões	SENAME – C.G.A.D.B. – Rio de Janeiro – RJ	02 a 04/02/1984
Certificado do Ano do Jubileu de Diamante das Assembléias de Deus	Belém – PA	18 a 22/11/1986
Certificado Honorário – CAPED (Curso de Aperfeiçoamento de Professores da Escola Dominical).	Belo Horizonte – MG	27/07 a 01/08/1987
Certificado II Simpósio Nacional sobre o Ensino Teológico das Assembléias de Deus no Brasil	Conselho de Educação e Cultura Religiosa da C.G.A.D.B. – Curitiba – PR	14 a 18/01/1991
Honra ao Mérito	Pirapora – MG	06/1992
Cidadão Honorário	Ribeirão das Neves – MG	28/12/1992
Honra ao Mérito	Divinópolis – MG	05/1993
Honra ao Mérito – 50 Anos de Ministério	Comarca Mun. de Belo Horizonte – MG	25/05/1993
Honra ao Mérito de Ministério	Bolívia	06/1993
Honra ao Mérito – 50 anos de Ministério	Cel. Fabriciano e Ipatinga/MG	09/1993
Honra ao Mérito – 50 anos de Ministério	CPAD	09/1993
Honra ao Mérito	C.G.A.D.B. – RJ	09/1993

Honra ao Mérito	Contagem - MG	08/09/1993
Honra ao Mérito	C.G.A.D.B.	11/09/1993
Cidadão Honorário	Nova Lima – MG	12/12/1995
Cidadão Honorário	Raposos – MG	27/12/1996
Doutor em Divindade	Faculdade Teológica de Filadélfia – EUA	05/10/1997
Honra ao Mérito – Jubileu de Ouro	Corinto – MG	04/1998
Cidadão Honorário	Betim – MG	11/1999
Cidadão Honorário	Santa Luzia – MG	02/12/1999
Cidadão Honorário	São José da Lapa – MG	04/2000
Medalha da Inconfidência	Governo do Estado de Minas Gerais Ouro Preto MG	04/2000
Cidadão Honorário	Manga – MG	02/12/2000
Honra ao Mérito – 50 anos de Ministério	Câmara Mun. de Nova Lima MG	21/12/2000

Dado ao vasto currículo do nosso homenageado, à inteligência esculpida no trabalho honesto e dedicado, somado à experiência, que tem contribuído, ao longo de seus 83 anos de vida, para que a Comunidade Evangélica possa crescer cada dia nos seus ideais.

Homenagear esse homem é torna-lo exemplo vivo para nosso Estado e nosso País, Brasil.

Parecer sobre Projeto de Lei nº 08/03.
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Afonso de Souza Anselmo "*Concede título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O projeto em análise pretende conceder título de cidadão honorário ao Sr. Anselmo Silvestre, nos termos dos artigos 225, 226 e 227 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Todavia, apesar da legalidade dos termos em que o projeto em análise foi proposto, esta Comissão entende que os títulos de cidadão honorário de nosso Município devem ser conferidos a personalidades que tenham pautado suas ações e seus feitos na busca do desenvolvimento social de Sarzedo, trazendo efetivos benefícios e ganhos à nossa população tão carente de recursos.

Em análise ao currículo anexo ao projeto em questão, conclui-se que o ora agraciado neste projeto, apesar de toda a inquestionável importância de sua ações e benemerências, não comprovou seu efetivo destaque na sociedade sarzedense, o que impõe a esta Comissão a não aprovação do presente projeto por entender que tal aprovação estar-se-ia desvirtuando a intenção do legislador ao criar o título de cidadão honorário de Sarzedo.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos, por conseguinte, pela total rejeição do projeto de lei em análise.

Sala das comissões, 17 de abril de 2003.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente da Comissão

Vereador Sebastião dos Santos
Membro

Voto discordante pela rejeição do projeto de lei nº 08/03 :

Apesar de toda a argumentação ora relatada, entendo ser o projeto de lei em análise legítimo e proposto dentro dos parâmetros legais exigidos, votando por sua aprovação *in totum,* nos termos da lei.

Sala das comissões, 17 de abril de 2003.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 08/2003
Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Afonso de Souza Anselmo "*Concede título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre.*"

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O projeto em análise pretende conceder título de cidadão honorário ao Sr. Anselmo Silvestre, nos termos dos artigos 225, 226 e 227 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa única votação.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais. O referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2003.

Mércia Rodrigues da Silva.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Sebastião dos Santos
Membro

Parecer nº 01/03

De: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarzedo
Para : Presidência da Câmara Municipal de Sarzedo
Data: 03 de junho de 2.003
Ref. : Votação de projeto de Lei que concede título de cidadão honorário – Previsão de quórum especial e votação secreta *ex vi* artigo 28, IVX da Lei Orgânica Municipal – Descumprimento de determinação legal – Nulidade do procedimento legislativo.

O Projeto de Lei nº 08/03, de autoria de Vereador desta Casa Legislativa, pretendeu conceder o título de cidadão honorário ao Sr. Anselmo Silvestre, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno vigentes.

O projeto de lei em questão foi analisado pela Comissão de Justiça desta edilidade e colocado em votação, em turno único, conforme determinação contida no Regimento Interno da Câmara, na sessão plenária do dia 08 de maio do corrente.

Outrossim, à sua aprovação deu-se por 5 votos favoráveis e transcorreu através da apuração aberta e falada dos votos dos Vereadores presentes, como normalmente ocorre nas votações simples desta Casa.

Todavia, nos estritos termos do artigo 28, IVX da Lei Orgânica Municipal, os projetos de lei concedendo título de cidadão honorário devem ser aprovados através de votação secreta e por quórum especial de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores Municipais.

Cumpre esclarecer, ainda, que o procedimento legislativo adotado foi orientado por esta assessoria jurídica, ao qual passou despercebida a previsão legal de votação secreta e quórum especial de aprovação do respectivo projeto de lei.

Infere-se, pois, que desrespeitados foram os preceitos legais vigentes norteadores do procedimento legislativo referente aos projetos de lei que concedem título de cidadão honorário na Câmara Municipal de Sarzedo, o que, via de regra, sujeita-se esta edilidade a anular todo o feito, em razão de descumprimento a previsão de norma legal especial.

Como bem asseverou o Professor Hely Lopes Meirelles em sua obra "Direito Administrativo Braileiro", 1997, p. 82:

" A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."

Ademais, a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal determina claramente que:

" A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Isto posto, diante dos argumentos jurídicos supra elencados, esta assessoria jurídica opina pela nulidade da votação ocorrida na sessão plenária do dia 08 de maio de 2.003 referente ao Projeto de Lei nº 08/03 por descumprimento ao regular procedimento legislativo previsto no artigo 28, IVX da Lei Orgânica Municipal.

É o entendimento, s.m.j.

Sarzedo, 03 de junho de 2.003.

Vanessa D. Matos Castelar

Vanessa Duarte Matos Castelar
OAB/MG 63.606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO/GAB N.º 132/2.003
Assunto: Responde OF. 09/2.003 – Vereador Afonso S. Anselmo e faz devolução de Proposição de Lei 12/2.003
Data: Sarzedo, 02 de maio de 2.003

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de n.º 09 /2.003, remetido desta Câmara Municipal, do Gabinete do nobre Vereador Afonso de Souza Anselmo, envio-lhe cópia do Ofício/Gab. de n.º 107/2.003, encaminhado a TELEMAR.

Outrossim, aproveito a oportunidade para devolver a proposição de Lei n.º 12/2.003, que ***"Concede título de Cidadão Honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre",*** conforme solicitação de Vossa Senhoria, feita através do Ofício 70/2.003, do Gabinete desta Presidência, para fins de regularização e devidas correções sobre o texto da mencionada proposição.

Esperando ter atendido Vossas Senhorias, reitero protestos de admiração e respeito a Vossa Excelência e a todos os pares desta egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
WERTHER CLAYTON DE REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Gleisiele Irlaine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
04/05/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 12/2003

"Concede título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre.

Art. 2º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2003.

Werther Clayton de Rezende
Presidente da Câmara

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Vice-Presidente

Mércia Rodrigues da Silva
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 12/2003

"Concede título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Sarzedo ao Sr. Pastor Anselmo Silvestre.

Art. 2º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2003.

Werther Clayton de Rezende
Presidente da Câmara

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Vice-Presidente

Mércia Rodrigues da Silva
Secretária